

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, e considerando a Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, e Resolução SEPLAG nº 04, de 19 de janeiro de 2012, RETIFICA EXONERAÇÃO, ao (s) servidor(es) lotado(s) no(a):

UNIDADE	MASP	ADM	NOME	CARGO	PUBLICAÇÃO	ONDE SE LÊ A PARTIR DE	LEIA-SEA PARTIR DE
HJK	16389181	1	ERCILIA CARVALHO CONDE	TOS	14/11/2025	10/09/2025	09/09/2025

Renata Ferreira Leles Dias  
Presidente da FHEMIG

04 2156341 - 1

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, e considerando a Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, e Resolução SEPLAG nº 04, de 19 de janeiro de 2012, EXONERAÇÃO a pedido do cargo de provimento efetivo, o(s) servidor(es)lotado(s) relacionado(s), ficando ciente(s) da necessidade de procurar a Coordenação de Gestão de Pessoas unidade de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

NOME	MASP	ADM	UNIDADE	CARGO	A PARTIR DE	ATO Nº
WENDERSON KEYNNER DUARTE DA SILVA	13979968	1	ADC	TOS II	02/12/2025	5394
MIGUEL NUNES FARI NETO	16362063	1	HJPIII	AGAS I	21/10/2025	5321
JEAN CARLOS GOMES DOS SANTOS	16389157	1	HJK	TOS I	03/11/2025	5396
RAYANE TOLEDO SIMAS	16198723	1	HJXIII	MED III	20/10/2025	5341

Renata Ferreira Leles Dias  
Presidente da FHEMIG

04 2156332 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 3.481, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 58/2025 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig - e o Instituto Nacional de Saúde, Inovação, Desenvolvimento e Educação - Inside.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, I, do Decreto nº 49.085 de 11 de agosto de 2025, e tendo em vista o art. 76 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, a Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e o art. 43 do Decreto nº 47.554, de 7 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 58/2025, celebrado entre a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig - e o Instituto Nacional de Saúde, Inovação, Desenvolvimento e Educação - Inside - para gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços necessários para a obtenção e manutenção de Acreditação ONA Nível 2 no Hospital Regional de Barbacena. Dr. José Américo - HRBIA, da Rede Fhemig, no âmbito do Projeto #AcreditaFhemig, nos termos da Lei Estadual nº 23.081/2018 e do Decreto Estadual nº 47.554/2018.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de que trata o art. 1º será constituída pelos seguintes membros:

- I - Ana Paula de Carvalho Campos Sousa, Masp 13869441, supervisora do Termo de Parceria, exercendo a função de Presidente da Comissão;
- II - Paulo Roberto Alves Guimarães, CPF \*\*\*.041.861.\*\*, representante do Inside;
- III - Gustavo Henrique Ribeiro Santos, Masp 6697544, representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag;
- IV - representantes dos conselhos de saúde:

- a) se indicado, a qualquer tempo, pelo Conselho Estadual de Saúde - CES;
- b) Carmen Lúcia Werneck, CPF \*\*\*.897.806.\*\*, indicada pelo Conselho Municipal de Saúde de Barbacena - CMS;
- V - Suênia Maciel Videres Cordeiro de Brito, CPF \*\*\*.629.184.\*\*, especialista em Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente em Saúde, não integrante da administração pública estadual.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação deverá realizar, trimestralmente, no mínimo, a análise dos resultados alcançados, de acordo com a sistemática e cronograma de avaliação definidos no Termo de Parceria.

§ 2º - Sempre que necessário, qualquer membro da Comissão de Avaliação poderá solicitar, ao supervisor do Termo de Parceria, a convocação de reunião extraordinária.

§ 3º - A reunião de avaliação poderá ser realizada por meio de ferramentas eletrônicas de conferência.

§ 4º - A convocação de representante do CES, de que trata a alínea "a" do inciso IV do art. 2º, deverá ser realizada na pessoa do Presidente do Conselho, enquanto não houver indicação nominal de seu representante.

§ 5º - A reunião da Comissão de Avaliação só poderá ocorrer se presentes mais de cinquenta por cento dos seus membros, sendo indispensável a participação do supervisor do contrato de gestão.

Art. 4º - O supervisor deverá encaminhar, preferencialmente em meio digital, uma cópia do relatório de monitoramento do trimestre para cada membro da Comissão de Avaliação com, no mínimo, cinco dias úteis de antecedência da data da reunião.

Parágrafo único - Os membros da Comissão de Avaliação deverão analisar o relatório de monitoramento, de que trata o caput, com vistas a subsidiar a avaliação sobre os resultados alcançados na execução do Termo de Parceria e poderão solicitar ao Inside ou à Fhemig os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação não é responsável pelo monitoramento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, devendo se ater à análise dos resultados alcançados, de acordo com a sistemática de avaliação definida no Termo.

§ 1º - As decisões da Comissão de Avaliação serão tomadas por votação entre os membros presentes, prevalecendo a regra de maioria simples dos votos, ficando o voto de desempate reservado ao supervisor do Termo de Parceria.

§ 2º - Os representantes dos conselhos de saúde, que tratam os incisos IV do art. 2º, presentes em reunião da Comissão de Avaliação, terão direito a um único voto referente à representação legal.

§ 3º - O relatório da Comissão de Avaliação deverá demonstrar a nota obtida e registrar as recomendações para o próximo período, conforme modelo disponibilizado pela Seplag, e será assinado pelos membros presentes na reunião.

§ 4º - A Comissão de Avaliação e o Inside deverão disponibilizar, nos respectivos sítios eletrônicos, cópia do relatório da Comissão de Avaliação devidamente assinado, em até cinco dias úteis após sua formalização.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2025.  
Renata Ferreira Leles Dias  
Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

04 2156418 - 1

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa BEATRIZ DE FATIMA RIBEIRO, MASP 1279284-2, da função gratificada FGH-27 H036.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais designa, nos termos do art. 11 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LUIZ FELIPE SILVA GONCALVES, MASP 753233-6, para a função gratificada FGH-27 H036 para chefiar a Coordenação de Faturamento.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais designa, nos termos do art. 11 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, BEATRIZ DE FATIMA RIBEIRO, MASP 1279284-2, para a função gratificada FGH-25 H014.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais designa, nos termos do art. 11 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, FRAIS DOS SANTOS GOMES, MASP 753538-9, para a função gratificada FGH-26 H001.

04 2156431 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 3.480, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão Supervisora do Termo de Parceria nº 58/2025 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig e o Instituto Nacional de Saúde, Inovação, Desenvolvimento e Educação - Inside.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, I, do Decreto nº 49.085 de 11 de agosto de 2025, e tendo em vista o art. 76 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, a Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e o art. 43 do Decreto nº 47.554, de 7 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Supervisora do Termo de Parceria 58/2025, celebrado entre a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig - e o Instituto Nacional de Saúde, Inovação, Desenvolvimento e Educação - Inside - para gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços necessários para a obtenção e manutenção de Acreditação ONA Nível 2 no Hospital Regional de Barbacena. Dr. José Américo - HRBIA, da Rede Fhemig, no âmbito do Projeto #AcreditaFhemig, nos termos da Lei Estadual nº 23.081/2018 e do Decreto Estadual nº 47.554/2018.

Art. 2º - A Comissão Supervisora de que trata o art. 1º será constituída pelos seguintes membros:

- I - Ana Paula de Carvalho Campos Sousa, Masp 13869441, supervisora do Termo de Parceria, exercendo a função de Presidente da Comissão;
- II - Marcos Vilela de Oliveira, Masp 3789989, supervisor adjunto do Termo de Parceria;
- III - Referências técnicas da qualidade:

- a) Izabella Furtado Bini Dutra de Moraes, Masp 12872735;
- b) Viviane Natsumi Magalhães Matos, Masp 13751730;
- c) Yassiana Maria Vieira Pereira, Masp 12740007;
- IV - Referências técnicas de engenharia:
- a) Débora de Jesus Reis, Masp 12816070;
- b) Paulo Ricardo Dias, Masp 11231560;
- IV - Referência técnica administrativa/financeira:
- a) Karla Cristina Carvalho, Masp 13142856;
- b) Francisco Pedro Gonçalves da Rocha, Masp 7532260.

§ 1º - Deverá comparecer às reuniões da Comissão Supervisora:

- I - pelo menos um dos supervisores previstos nos incisos I e II do caput;
- II - pelo menos uma das referências técnicas de cada área, conforme previsto nos incisos III, IV e V do caput.

§ 2º - Em caso de ausência temporária do supervisor de que trata o inciso I do caput, seu adjunto assumirá a supervisão até o retorno da primeira.

§ 3º - Em caso de vacância do cargo de supervisor, seu adjunto assumirá interinamente a supervisão do Termo de Parceria por no máximo quinze dias a partir da data da vacância, até a indicação de novo supervisor.

Art. 3º - A Comissão Supervisora deverá realizar, periodicamente, o monitoramento físico e financeiro do Termo de Parceria, para assegurar a adoção das diretrizes constantes do Termo de Parceria, em observância aos critérios previstos na Lei Estadual nº 23.081/2018, no Decreto Estadual nº 47.554/2018, e demais normativos legais aplicáveis.

§ 1º - Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão Supervisora deverá se reunir:

- I - mensalmente, para análise dos resultados parciais apurados pelos integrantes da Comissão Supervisora;
- II - trimestralmente, para a elaboração do relatório de monitoramento, que deverá ser assinado pelos membros da Comissão Supervisora presentes na reunião.

Art. 4º - É responsabilidade exclusiva do supervisor do Termo de Parceria, de que trata o inciso I do caput do art. 2º:

- I - veto sobre as decisões da OSCIP relativas ao Termo de Parceria, no que tange à execução de ação prevista no programa de trabalho ou que, caso de desacomodo com o Termo de Parceria ou com as diretrizes da política pública ou que não atenda ao interesse público;
- II - aprovação da abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos do Termo de Parceria;
- III - aprovação da liberação do repasse em forma de parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso e as demais disposições previstas no Termo de Parceria.

Parágrafo único - O supervisor adjunto assume as responsabilidades dispostas neste artigo somente quando assumir as atividades do supervisor em decorrência de sua ausência temporária ou vacância do cargo.

Art. 5º - São responsabilidades conjuntas do supervisor e do supervisor adjunto, de que tratam os incisos I e II do caput do art. 2º:

- I - monitoramento físico e financeiro do Termo de Parceria;
- II - acompanhamento e verificação das atividades desenvolvidas no CHB, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes do Inside, para assegurar a adoção das diretrizes constantes do Termo de Parceria;

Art. 6º - Os membros da Comissão Supervisora não poderão participar da execução das despesas realizadas pelo Inside com os regulamentos internos da OSCIP, e produção de relatório de checagem amostral, conforme metodologia definida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

Art. 7º - São responsabilidades de todos os membros da Comissão Supervisora, no âmbito de suas atribuições:

- I - realização de interlocução técnica com o Inside no que tange à execução do Termo de Parceria;
- II - realização de visitas periódicas aos locais em que estão sendo realizadas as atividades do Termo de Parceria;
- III - verificação da coerência dos dados apresentados nos relatórios gerenciais de resultados e financeiro elaborados pelo Inside;
- IV - verificação das fontes de comprovação dos indicadores e produtos apresentados pelo Inside, atestando a coerência quanto ao disposto no Termo de Parceria e ao efetivo cumprimento das metas;
- V - realização de checagens amostrais para verificar a conformidade da execução das despesas realizadas pelo Inside com os regulamentos internos da OSCIP, e produção de relatório de checagem amostral, conforme metodologia definida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

Art. 8º - A Fhemig deverá assegurar que a Comissão Supervisora desenvolva suas atribuições, viabilizando a regular consecução dos trabalhos de monitoramento da execução física e financeira do Termo de Parceria.

Art. 9º - Os membros da Comissão, que trata o art. 2º deverão assinar declaração de inexistência de impedimento de participar da Comissão Supervisora, observadas as hipóteses elencadas no art. 44 do Decreto Estadual nº 47.554/2018.

Parágrafo único - O membro que, a qualquer tempo, se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas nos incisos art. 44 do Decreto Estadual nº 47.554/2018 deverá se declarar impedido de participar da Comissão Supervisora, por meio de manifestação encaminhada ao dirigente máximo da Fhemig, que deverá providenciar sua substituição.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2025.  
Renata Ferreira Leles Dias  
Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

04 2156417 - 1

## Secretaria de Estado de Educação

Secretário: Rossieli Soares da Silva

### Expediente

ANULAÇÃO - ATO Nº 2887/2025

A SECRETARIA DE ESTADO ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, respondendo pela Secretaria de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, ANULA nos atos de PROGRESSÃO APÓS ESTÁGIO PROBATÓRIO, para regularização funcional, a parte referente ao servidor abaixo relacionado, por motivo de concessão indevida.

DIVINÓPOLIS	SRE	NOME	MASP	Nº ADM	ATO	PUBLICADO NO "MG" DE:
		THALES ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA	14389498	1	1438/2021	01/09/2021

Stephanie Flávia Ferreira de Carvalho

Secretária de Estado Adjunta de Educação, respondendo pela Secretaria de Estado de Educação

04 2156238 - 1

ATO Nº 2888/2025

A SECRETARIA DE ESTADO ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, respondendo pela Secretaria de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, CONCEDE, nos termos do artigo 20 da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, PROGRESSÃO APÓS ESTÁGIO PROBATÓRIO, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, para regularização funcional, na forma abaixo indicada:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
ALMENARA	ARIANE AMARAL TOLEDO COELHO	10940005	6	PEB	I	A	I	B	24/07/2025
ALMENARA	CLEIDIMARA MOREIRA PESTANA GOMES	14084719	3	PEB	I	A	I	B	31/01/2025
ALMENARA	DAIANA SOUSA GAMA	14740047	2	PEB	I	A	I	B	30/08/2025
ALMENARA	DAYANA JUNQUEIRA AYRES SILVA	14943559	1	PEB	I	A	I	B	20/04/2024
ALMENARA	ELLEN ALVES ANDRADE	14469159	3	PEB	I	A	I	B	31/01/2025
ALMENARA	ERIVALDO NADSON ANTUNES PEREIRA	6212856	4	PEB	I	A	I	B	29/05/2021
ALMENARA	GABRIEL HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS	14735120	3	PEB	I	A	I	B	31/01/2025
ALMENARA	GENILDA OLIVEIRA SANTOS CERQUEIRA	10492064	5	PEB	I	A	I	B	11/11/2024
ALMENARA	GERSON IRIS SPOSITO	8907156	4	PEB	I	A	I	B	13/01/2025
ALMENARA	GRACY MARQUES RODRIGUES	04937288	3	PEB	I	A	I	B	01/08/2025
ALMENARA	JANICE ALMEIDA FONSECA	14164834	3	PEB	I	A	I	B	23/06/2024
ALMENARA	MARYANNE SOARES SANTOS	13426408	3	PEB	I	A	I	B	27/03/2025
ALMENARA	NILVETE GIL CORREIA DE SOUZA	6383194	5	PEB	I	A	I	B	10/11/2024
ALMENARA	RAFAEL SILVA SANTOS	15057920	1	PEB	I	A	I	B	02/12/2024
ALMENARA	RAUL JACOB SCINDELER	12411617	1	PEB	I	A	I	B	24/10/2024
ALMENARA	ROSEMEIRE RODRIGUES CAMPOS	10765881	6	PEB	I	A	I	B	04/05/2025
ALMENARA	ZELIA MARGARETE SPOSITO	8074700	3	PEB	I	A	I	B	08/01/2025
ARACUAI	ANDREA ALVES COSTA	12361622	3	PEB	I	A	I	B	25/12/2023
ARACUAI	CARLOS DIAS FILHO	10083160	3	PEB	I	A	I	B	02/02/2025
ARACUAI	EDNICE RIBEIRO PEREIRA	15309651	1	PEB	I	A	I	B	25/06/2025
ARACUAI	JEANDRO MARCOS DOS SANTOS SOUZA	23543046	1	PEB	I	A	I	B	05/10/2025
BARBACENA	FABIANA ANDREA MARTIN	14064059	2	PEB	I	A	I	B	12/04/2025
BARBACENA	SHIRLEY IZALTINA SPINELLI DALESSANDRO DE SOUZA	5692587	3	PEB	I	A	I	B	28/04/2025
CAMPO BELO	JAINAINA PERPETUA DE ALMEIDA	13854187	3	PEB	I	A	I	B	13/09/2025
CAMPO BELO	MARIA APARECIDA FREIRE SANTOS	3653995	3	PEB	I	A	I	B	15/08/2025



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202512054031183138.